



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento por **Concurso Público N.º 17/2021**

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

O objeto do presente procedimento consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos, para a aquisição de Serviços para Implementação e Dinamização da Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2021/2022, renovável até ao limite de 3 anos letivos.

(CPV 85310000-5 Serviços de Ação Social)

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em **25/08/2021**, com competências delegadas, por deliberação da Câmara Municipal de 17-4-2019, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação:

Cláusula 4.ª | Preço base

1. O preço base do procedimento, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de € **445.972,54** não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual, a que correspondem os seguintes **preços base unitários, S/ IVA:**

Preço Base Unitário		
Preço Base por Kit Material de Desgaste	Preço Base por kit Jogos/Material Lúdico	Encargo Base por recurso humano/hora
18,25€	168,33€	7,69€

2. O preço base fixado tem por **fundamento** a média das propostas obtidas em sede de Consulta Preliminar.

Cláusula 5.ª | Esclarecimentos

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Pode ser concorrente a entidade que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
3. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
- 2.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), que se anexa, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview;
- 2.2. **Na proposta o concorrente deverá indicar:**
- 2.2.1. O preço total, S/IVA;
- 2.2.2. Os preços unitários por Kit de Material de Desgaste Rápido, S/ IVA, por Kit Jogos/Material Lúdico, S/ IVA, por Recurso Humano/Hora, S/ IVA, conforme mapa que se segue:

Ano Letivo	Preço Unitário S/ IVA		
	Preço <i>Kit Jogos/Material Lúdico</i>	Preço <i>Kit Material de Desgaste</i>	Encargo <i>Recurso humano/hora</i>
2021/2022 (26 outubro de 2021 a 31 julho 2022)			
2022/2023 (01 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023)			
2023/2024 (01 de setembro de 2023 a 31 de julho de 2024)			



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- 2.2.3. Condições de pagamento;
- 2.2.4. Descrição dos serviços propostos, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargo
- 2.3. Na proposta de preço, o concorrente pode especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente** ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), que se anexa, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview;
- b) Documento(s) donde conste os atributos / elementos indicados no n.º 2 da cláusula anterior;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- c) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
 3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
 4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, até às **23h59m, do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio **ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia que será simultâneo ao envio do anúncio para o Diário da República.**
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª | Critério de adjudicação

A adjudicação será realizada segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, determinada através da seguinte modalidade:

☐ **Monofator, tendo um único aspeto de execução do contrato a celebrar:**

- Preço (mais baixo preço)

Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que apresente o valor unitário mais baixo no critério Hora/ Recursos Humanos.

Mantendo-se o empate, considerar-se-á, a entidade que apresente o valor unitário mais baixo no critério Kit Jogos/Material Lúdico.

Caso ainda persista o empate, deverá ser adjudicada a proposta cuja entidade apresente o valor unitário mais baixo no Kit Material de Desgaste.

Caso o empate, persista, após a aplicação dos critérios supra, será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª | Caução

Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
- g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 18.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução que lhe seja exigida, seguindo-se o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º.

Cláusula 19.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 21.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- | | |
|-------------------|--|
| – DUECP | – Documento Europeu Único de Contratação Pública |
| – Anexo II | – Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP |